Edital nº 21/2010

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Formação Inicial em **Atendimento e Vendas** oferecido pelo *Campus* Umuarama, para ingresso no segundo semestre de 2010.

Art. 1º - O curso oferecido tem como objetivo proporcionar formação inicial às pessoas com escolaridade correspondente ao nível fundamental, que atuem ou tenham interesse em atuar na área de vendas. Esse curso possibilitará ao trabalhador acesso à Educação Profissional e visará a formação de pessoas com conhecimento técnico e visão do mundo do trabalho para poderem ingressar na respectiva área.

DAS VAGAS

Art. 2º - Para efetuar a inscrição é necessário que o candidato tenha obrigatoriamente concluído o Ensino Fundamental, e tenha no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da matrícula.

Parágrafo único - O número de vagas apresentadas abaixo representa o número mínimo e máximo de vagas oferecido para o curso.

Vagas: mínimo 20 e máximo 40

Período: noturno

Duração: 160 horas

DO PROCEDIMENTO E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições serão feitas na sede da ACIU – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama, das 8h às 18h, no seguinte endereço: Praça Hênio Romagnolli, 3800 – Centro – CEP: 87.501-190 – Umuarama-PR.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições para o Processo Seletivo estão abertas entre os dias 19 a 29 de outubro de 2010.

Art. 5º - São de responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a observância de todas as informações nela contidas.

Art. 6º Não haverá pagamento de inscrição para o Processo Seletivo.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 7º – Para a inscrição, que será realizada na sede da ACIU, o candidato deverá preencher os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição;

II. Questionário socioeconômico.

Art. 8º - O processo seletivo constará da análise dos documentos relacionados no Art. 7º.

Art. 9º - Os documentos serão analisados por uma Comissão designada pela PREPPG.

Art. 10º - Será eliminado do processo seletivo o candidato que não preencher devidamente a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico e/ou não tiver concluído o Ensino Fundamental e/ou não tiver 18 anos completos até a data da matrícula.

Art. 11 - O Processo Classificatório dos candidatos seguirá os seguintes critérios, nessa ordem de prioridades:
a) Situação de carência socioeconômica;
b) Estar a mais tempo fora da sala de aula;
c) Estar sem atividade profissional;
d) Estar trabalhando no comércio;
e) Maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 12 - A divulgação do resultado do processo seletivo está prevista para o dia 03 de novembro de 2010, mediante edital divulgado no próprio *Campus* Umuarama e por meio do campus (www.umuarama.ifpr.edu.br).

DA MATRÍCULA
Art. 13 – O registro acadêmico dos candidatos classificados acontecerá nos dias 04 e 05 de novembro de 2010, das 8h às 22h no *Campus* Umuarama, situado na Rodovia PR 323 s/n – Parque Industrial – CEP: 87.507-014, Umuarama – PR.

Art. 14 - Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar ao Instituto Federal do Paraná, campus Umuarama os seguintes documentos:
a) uma fotocópia simples acompanhada do original da cédula de identidade;
b) uma fotocópia simples acompanhada do original do CPF;
c) uma fotocópia simples acompanhada do original do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico escolar do Ensino Fundamental;
d) para os estrangeiros, a carteira de identidade – RNE – Registro Nacional de Estrangeiros.

Art. 15 - O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no ato do registro acadêmico poderá designar um representante por meio de procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

Art. 16– As chamadas complementares serão colocadas em edital no *Campus* Umuarama e no site do IFPR.

Art. 17– Ao se inscrever o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação – IFPR.

Curitiba, 19 de outubro de 2010.

Neusa Rosa Nery de Lima Moro
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação - IFPR